



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2017/2020
CNPJ nº 17.990.714/0001-97

OFÍCIO : 76 /2024
SERVIÇO : GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO : ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Ilmo. Sr. Presidente.

Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1030 de 20 de novembro de 2023 (LOA), e a necessidade de abertura de crédito suplementar, vimos pelo presente encaminhar esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de lei de adição de crédito suplementar ao orçamento vigente.

O limite autorizado nas Leis: Nº 1030/2023 e 1047/2024, apresentam saldos insuficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal, principalmente a folha de pagamento e execução de emendas parlamentares e outras demandas administrativas

Diante das prévias do serviço de contabilidade, existe a necessidade de um adicional de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sobre os créditos orçamentários aprovados para execução no exercício de 2024..

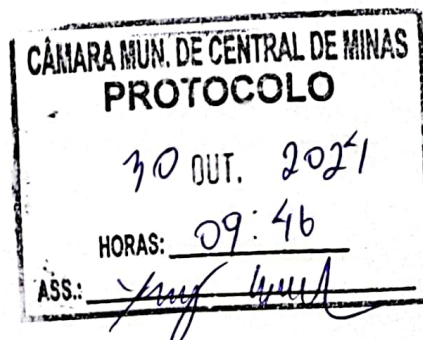
Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Colocamos a disposição através do nosso serviço Contábil, para esclarecimentos que se fizerem necessário.

GILBERTO
FERREIRA DA
CUNHA:8035719
9634

Assinado de forma digital
por GILBERTO FERREIRA
DA CUNHA:80357199634
Dados: 2024.10.30
08:25:49 -03'00'

GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito



Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
CENTRAL DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2017/2020
CNPJ nº 17.990.714/0001-97

PROJETO DE LEI Nº: 21, de 30 de outubro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”**

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, para reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar até o valor de R\$ de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao orçamento do município de Central de Minas/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 1.030 de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta Lei, que passarão a integrar a presente Lei em forma de anexos.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementação será para reforçar as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de valores durante a execução do orçamento municipal de 2024.

Art. 4º. Nos termos dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 2º desta Lei, se fará através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2024, e o superávit financeiro de exercício anterior.

§ 1º. Quando a suplementação ocorrer por meio de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, serão identificadas e relacionadas no Decreto de Suplementação, e encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. Quando a suplementação utilizar o excesso de arrecadação verificado por fonte de recursos, será obrigatória a juntada ao Decreto de Suplementação o balancete ou demonstração contábil, identificando os valores e as fontes de recursos que apresentaram excesso de arrecadação no exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Administração 2017/2020

CNPJ nº 17.990.714/0001-97

§ 3º. Quando a suplementação utilizar o superavit financeiro apurado no exercício anterior, será juntado cópia do Balanço Patrimonial identificando os valores e as fontes de recursos que compõe o montante do superávit no exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na dada de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, aos 30 de outubro de 2024

GILBERTO FERREIRA Assinado de forma digital
DA por GILBERTO FERREIRA
CUNHA:8035719963 DA CUNHA:80357199634
4 Dados: 2024.10.30
08:26:14 -03'00'
GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito